



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias, corredeças, carregador e motor de ventilação para Câmaras de Conservação de Vacinas, destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Considerando o que dispõe a nota da ABNT NBR 9000:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade, a organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação dos seus processos e para alcançar a conformidade de produtos e serviços, sendo que tal infraestrutura pode incluir equipamentos, materiais e componentes essenciais para o pleno funcionamento das atividades;

4.2. Considerando a Resolução – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de saúde, a qual estabelece, em seu Art. 6º, que as BPF têm como objetivo assegurar a prestação de serviços com padrões adequados de qualidade, orientando-se primordialmente à redução dos riscos inerentes à prestação de serviços de saúde;

4.3. Considerando a Resolução – RDC nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA, que trata das Boas Práticas no Ciclo do Sangue, incluindo soros e imunobiológicos, e que determina, em sua Seção IX, § 4º, que os serviços devem estabelecer procedimentos para verificação periódica das condições gerais de funcionamento das câmaras de refrigeração e congelamento, mantendo registros de manutenção, bem como, na Seção III, incisos XXXIII e XXXIV, define manutenção corretiva como os reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamentos, e manutenção preventiva como aquela realizada sistematicamente para prevenir falhas e desgastes dos componentes;

4.4. Considerando as orientações do Manual da Rede de Frio – PNI 2015, que estabelece que todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, a processos de manutenção e calibração, a fim de garantir a estabilidade e a continuidade das condições adequadas de armazenamento dos imunobiológicos;

4.5. Considerando que as baterias, corredeças, carregador e motor de ventilação são componentes indispensáveis ao correto funcionamento das Câmaras de Conservação de Vacinas, equipamentos fundamentais para manter a integridade da cadeia de frio, evitando variações de temperatura que possam comprometer a eficácia dos imunobiológicos;

4.6. Considerando que eventuais falhas nesses componentes podem gerar interrupções no funcionamento das câmaras, ocasionando risco de perda de vacinas e prejuízo à saúde pública;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 21.866,00(vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço por item entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, LEV INDUSTRIAL LTDA e BIOGENESES TECHNOLOGY LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço e licitações similares de outros órgãos;

6.4. Responsável pela cotação: Keila Cristina Welter.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços e licitações de outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, no valor total de **R\$ 21.866,00(vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais)**, que apresentou o menor valor unitário para os itens para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BATERIA 12v 185 Ah ESTACIONARIA ORIGINAL - INDREL RVV 11 D.	06	UN	R\$ 2.690,00	R\$ 16.140,00
02	CORREDIÇA (PAR).	02	PAR	R\$ 132,00	R\$ 264,00
03	BATERIA 12v 105 Ah ESTACIONÁRIA ORIGINAL - BIOTECNO BT 1100-260.	02	UN	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134a - INDREL RVV 11 D.	01	UN	R\$ 572,00	R\$ 572,00
05	GAXETA DE VEDAÇÃO (BORRACHA PORTA).	01	UN	R\$ 280,00	R\$ 280,00
06	CARREGADOR DE BATERIA HAYONIK (CHAVEADO).	01	UN	R\$ 682,00	R\$ 682,00
07	MOTOR DE VENTILAÇÃO (12X12) 127V.	01	UN	R\$ 748,00	R\$ 748,00
TOTAL: R\$ 21.866,00					

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.4. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.6. Os objetos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.

9.7. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02643	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.30.00.00.01900

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A solução para aquisição de baterias, corredeiras, carregador e motor de ventilação para Câmaras de Conservação de Vacinas, bem como entrega será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela servidora desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 18 de agosto de 2025.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal